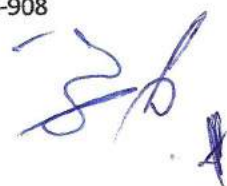


SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PARA A
COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS
DO ESTADO DE GOIÁS - GOIÁSPARCERIAS.**

Por este instrumento de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012, de um lado a **COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÁSPARCERIAS**, inscrita no CNPJ/MF N.º 08.235.587/0001-20, situada à Rua 82, N.º 400, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico, 2º Andar, Goiânia- Goiás, representada pelos seus diretores, **CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de empresas CPF N.º 070.871.448-04 RG: N.º 3834032-SSP-GO, **ÁLVARO NICOLÁS TRONCOSO CHAVES**, Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CPF N.º 100.432.501-06, RG 211.350-SSP/GO, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contabilista, CPF N.º 182.607.306-00, inscrito no CRC-MG sob o nº 25.222 S/GO, com escritório profissional na Rua 101, nº 387, 1º andar, sala 103, CEP: 74.080-150, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram entre si o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012 decorrente do Processo Administrativo de N.º 001/2012 fundamentado na Lei n.º



COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS

8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam acrescidas à Cláusula Primeira do Contrato original, as seguintes obrigações que deverão ser cumpridas pelo CONTRATADO na execução dos seus serviços profissionais, dentre outras inerentes ao respectivo contrato:

- a) Elaboração da Contabilidade Geral da CONTRATANTE;
- b) Entrega dos Balancetes, mensalmente, até o oitavo dia útil do mês subsequente;
- c) Elaboração das Demonstrações Financeiras, anualmente;
- d) Elaboração das notas explicativas ao Balanço Geral, anualmente;
- e) Assessoramento contábil no processo de prestação de contas anuais ao TCE-GO;
- f) Assessoramento nas publicações das demonstrações financeiras; anualmente;
- g) Elaboração e expedição das guias para pagamento de tributos devidos pela companhia até três dias antes do seu vencimento;
- h) Elaboração da planilha de pagamentos mensais dos servidores e colaboradores da CONTRATANTE (Diretores, Chefe de Gabinete, Conselheiros, demais servidores e prestadores de serviços em geral), com a emissão dos respectivos "holerites";
- i) Assessoramento nos processos de registros de documentos (atas e outros) junto à JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás;



COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS

- j) Elaboração das Declarações Fiscais, inclusive SPEDs e SEFIP, Federais, Estaduais e Municipais, mensalmente ou anualmente;
- k) Efetuar as alterações no quadro societário e Dretoria da CONTRATANTE junto à Receita Federal do Brasil;
- l) Assessoramento contábil à Diretoria da CONTRATANTE nas questões empresariais e societárias necessárias;
- m) Demais serviços necessários ao bom e regular cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Décima do contrato original, no tocante ao prazo, prorrogando-se a vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de novembro de 2016 e término em 21 de novembro de 2017, conforme trata a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao preço, sendo o mesmo atualizado monetariamente de acordo com o IGP-M (FGV) dos últimos 24 (Vinte e quatro) meses, bem como ficando readequado o valor global para o período de vigência contratual para os próximos 12 (doze) meses, conforme segue:

- a) Valor mensal: R\$ 3.758,00 (três mil setecentos cinqüenta e oito reais).
- b) Valor global: R\$ 45.096,00 (Quarenta e cinco mil e noventa e seis reais).



CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais disposições e cláusulas do contrato original referenciado no preâmbulo deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012 epigrafado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas assinadas.


Goiânia, 21 de Novembro de 2016.


CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR
Diretor Presidente


ÁLVARO NICOLAS TRONCOSO CHAVES
Diretor Adm/Finan. e de Relações com Investidores


LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
JOACIR CAMELO ROCHA
CPF: 036.472.71-53

2. _____